



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N° 5.476, de 20 de abril de 2021

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **Estiagem – COBRADE, conforme IN/MI 02/2016. Estiagem – 1.4.1.1.0.**

O Senhor **VALDIR RUBERT**, Prefeito(a) do município de MONDAÍ, localizado no estado de **SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 56, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

#### CONSIDERANDO:

1. Que a estiagem que atinge área do Município desde julho de 2020, devido à redução das precipitações pluviométricas;

2. Que compete ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

3. Os dados extraídos da plataforma online do Instituto Nacional de Meteorologia, disponível em [www.inmet.gov.br/portal/index.php?r=estacoes/estacoesAutomaticas](http://www.inmet.gov.br/portal/index.php?r=estacoes/estacoesAutomaticas), demonstrando a precipitação no Mês, conforme segue: de 01 de janeiro de 2021 a 20 de abril de 2021, ocorreu a precipitação de 411,6 mm para o período, (Janeiro: 276.8 mm; Fevereiro: 64.0 mm; Março: 70.80 mm e Abril: 00.0 mm), bem abaixo do esperado para o período, conforme série histórica da Epagri/Ciram, gerando um déficit de superior a 256mm.

4. Que os termos da Ata de Reunião da Defesa Civil Municipal, da qual participaram, a representantes das Secretarias Municipais da Agricultura e Meio Ambiente, de Administração e Fazenda, da Saúde, de Promoção Social e Habitação, da EPAGRI, Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Mondaí, da Cooperativa A1, da Polícia Militar, da Polícia Civil, da Associação Comercial e Industrial e do Lions Club.

5. Que o quadro generalizado de escassez e falta de água obrigando propriedades rurais a abrirem poços/fontes de águas ou transporte para atendimento ao abastecimento humano e dos plantéis de suínos, bovinos e aves; registra-se que houve perdas de aproximadamente 50% (cinquenta) da cultura de milho destinado para grão e silagem, com impactos diretos na produção de leite e gado de corte, aves e suínos.

6. Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência Nível I**.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência Nível I** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor Valdir Rubert, is placed here.



virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016. Estiagem – 1.4.1.1.0.**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

**Art. 4º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Mondaí, 20 de abril de 2021.

**VALDIR RUBERT**  
Prefeito Municipal